



Junta de Freguesia de Gaula

*Liliana Sónia Fenes Valente*

## ATA N.º 48

(Mandato 2021-2025)

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE GAULA

REALIZADA A 12 DE ABRIL DE 2023

-----Aos doze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, nesta Freguesia de Gaula e no edifício sede da respetiva Junta de Freguesia onde eu, *Liliana Sónia Fenes Valente*, na qualidade de Presidente e o vogal eleito pela Assembleia de Freguesia de Gaula: *João Carlos Pereira Vieira de Freitas*, reunimo-nos, dando seguimento à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro e a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Faltou a esta reunião a vogal: *Lisandra Tatiana Sousa Nunes*.-----

*Período da Ordem do dia:* -----

**Ponto Único - Redefinição e redistribuição das funções e competências atribuídas a cada vogal.** -----

A senhora Presidente deu conta da razão da convocatória da presente reunião extraordinária, passando a informar que o prazo da suspensão da Vogal Lisandra Tatiana Sousa Nunes terminou no dia 11 de abril, tendo a respetiva vogal apresentado, através de e-mail, datado de 01 de abril de 2023, registado sob o n.º de entrada 562/2023, pretensão em retomar as funções autárquicas a partir do dia 12 do corrente. Perante tais factos, a senhora Presidente da Junta decidiu convocar esta reunião, passando a informar que no âmbito das suas competências, plasmados nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º<sup>1</sup> da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, irá proceder à redistribuição de funções e competências a cada vogal. -----

Informou que os vogais da junta de freguesia não têm competências próprias, que se sejam legalmente atribuídas. As respetivas competências serão aquelas que vierem a ser delegadas pelo presidente da junta; quanto às concretas funções que o presidente da junta distribui a cada um dos vogais, ou as competências que lhes delega, caem no âmbito da sua discricionariedade, não se impondo que o presidente da junta distribua ou delegue a cada um dos vogais determinadas e específicas funções. Ou seja, as funções que vêm indicadas no n.º 3 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, como as possíveis de distribuição, não têm todas de ser efetivamente distribuídas, nem têm de ser distribuídas necessariamente a um só vogal, em função do específico conteúdo das mesmas, como consubstanciando funções de secretariado do presidente ou com as funções de tesouraria. Existe aqui alguma margem de decisão por banda do presidente da junta, que pode distribuir



Junta de Freguesia de Gaula

*Lisandra Sousa Nunes*

estas funções a um ou a outro vogal, considerando o seu próprio entendimento.

Assim,

Relativamente à Presidente, manter-se-ão atribuídas as competências plasmadas no artigo 18 da Lei número 75/2013, de 12 de setembro. Dentro destas e relativamente à alínea h), ficou definido (por delegação da Junta) como limite estipulado para a realização de despesa, o valor de duzentos euros (200,00€). Foi também deliberado, por unanimidade, a delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia, nos termos do número 1 do artigo 17.º da mesma Lei. -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º<sup>1</sup> da lei número 75/2013, de 12 de setembro **procedeu-se à redistribuição de funções pelos restantes membros da Junta de Freguesia, tendo ficado definido o seguinte:**-----

----- Para exercer as funções de **Secretária**, a vogal, *Lisandra Tatiana Sousa Nunes*, que procederá à elaboração das actas da Junta, na falta da funcionária nomeada para o efeito, *Sr.ª Lúcia Maria de Sá Filipe*; à certificação, mediante despacho do Presidente dos factos e actos que constem nos arquivos da Junta de Freguesia e, independentemente, de despacho do conteúdo das actas das reuniões da Junta; a subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo Presidente; a execução do expediente da Junta e subscrição de cheques na ausência do Presidente. -----

----- Para exercer as funções de **Tesoureiro**, o vogal *João Carlos Pereira Vieira de Freitas*, o qual será responsável por todo o expediente referente a receitas e despesas, bem como à escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respectivos documentos que são assinados pela Presidente. -----

**Assinaturas de cheques e contas bancárias** -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, que na emissão de cheques deverá constar duas assinaturas dos membros deste Órgão Executivo, sendo obrigatória a assinatura

<sup>1</sup> 2 - Compete ainda ao presidente da junta de freguesia:

a) Decidir sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, nos termos da lei;  
b) Proceder à distribuição de funções pelos restantes membros da junta de freguesia e designar o seu substituto nas situações de faltas e impedimentos.

3 - A distribuição de funções implica a designação dos membros aos quais as mesmas cabem e deve prever, designadamente:

a) A elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia, na falta de trabalhador nomeado para o efeito;  
b) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia;  
c) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente da junta de freguesia;  
d) A execução do expediente da junta de freguesia;  
e) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo presidente da junta de freguesia.

4 - O presidente da junta de freguesia pode delegar nos vogais as competências previstas nas alíneas d), g), h), i), j), l), m), n), p), u), w), x) e y) do n.º 1 do presente artigo.



**Junta de Freguesia de Gaula**

do vogal Tesoureiro, bem como o selo branco em uso nesta Junta. Para efeitos de procedimentos de contratualização a assinatura requerida é a da Presidente e na ausência desta, a da vogal Secretária.-----

**DELIBERAÇÃO 391: O executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.**-----

-----E por nada mais haver a tratar, declarei encerrada esta reunião e para constar se lavrou a presente ata que será aprovada e assinada por mim e pelos vogais presentes.

O Presidente

*Feliciana Palente*

O Vogal Tesoureiro

*[Handwritten signature]*

